



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2013 -

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
215/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 215/97, de 28 de abril de 1997, que concede complementação de aposentadorias e pensões aos servidores públicos municipais, fica revogada em sua totalidade.

Art. 2º Aos atuais servidores públicos municipais, detentores de cargos de provimento efetivo, fica ressalvado o direito à complementação de aposentadoria e pensionamento nos termos da Lei Municipal vigente à época da nomeação para o cargo.

Art. 3º Os atuais servidores inativos ou pensionistas que percebem a complementação de aposentadoria ou pensão nos termos da Lei Municipal nº 215/97, não serão afetados pela presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 23 DE DEZEMBRO 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 23 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.